

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

MARACANÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571760212/ADRIANA OLIVEIRA MAUÉS FERREIRA (TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE) / 2.5 diárias (Completa) / de 14/04/2010 a 16/04/2010

58384013/CRISTIANE SILVA NOGUEIRA (BIOLOGO) / 2.5 diárias (Completa) / de 14/04/2010 a 16/04/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 95682**

**PORTARIA: 859/2010**

Objetivo: CONDUZIR TÉCNICOS.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BAIÃO/PA - Brasil

TUCURUI/PA - Brasil<br

Servidor(es):

58839972/ANTÔNIO ARANHA NETO (MOTORISTA) / 4.5 diárias (Completa) / de 15/04/2010 a 19/04/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 95674**

**PORTARIA: 0858/2010**

Objetivo: CONDUZIR TÉCNICOS.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SALINOPOLIS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571943771/LEONARDO SILVA DA SILVA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 17/04/2010 a 17/04/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 95671**

**PORTARIA: 852/2010**

Objetivo: PARTICIPAR DA VISTORIA TÉCNICA DE TRÊS PROJETOS DE ASSENTAMENTO PARA A VERIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE ATIVIDADES DE SUPRESSÃO VEGETAL RESÍDUO FLORESTAL E O USO DA MATÉRIA PRIMA FLORESTAL.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

JACUNDÁ/PA - Brasil

MARABÁ/PA - Brasil

PACAJÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571756311/MARCIO BRAGA AMORIM (ENGENHEIRO FLORESTAL) / 9.5 diárias (Completa) / de 29/04/2010 a 08/05/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 95660**

**PORTARIA Nº. 666/2010-GAB/SEMA DE 09 DE ABRIL DE 2010**

ASSUNTO: COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas, e;

Considerando o que dispõe o Decreto Estadual nº 1.945 de 13.12.2005, em observância aos Arts. 31 e 32 Da Lei nº. 5.810/94 e o Art. 40, §4º da Constituição do Estado.

R E S O L V E:

I - Revogar os efeitos da Portaria nº. 3.371/2009-GAB/SEMA de 25/11/2009, publicada no DOE 31.555 de 30/11/2009, contar de 09/04/2010.

II - Instituir a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CESAD, composta pelos servidores relacionados, para sob a presidência do primeiro, adotar todos os procedimentos necessários de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, que cursarão o estágio probatório para fins de cumprimento ao que determina o Decreto Estadual nº. 1.945/05, Art. 7º, incisos I a IV.

| NOME                     | MATRICULA  |
|--------------------------|------------|
| DANIEL DA SILVA PORTACIO | 57175380/1 |
| GABRIELA MONICE ARRUDA   | 55586197/1 |
| EDIELEN LOPES DA SILVA   | 55586476/1 |

III - Na qualidade de Suplente, aos servidores REGINA MAGNA REIS DE SOUZA, matrícula nº 3203131/1 e ANDRÉ LUIS MARQUES MIRANDA, matrícula nº. 57175322/1, respectivamente substituirão o Presidente e os Membros da

Comissão - CESAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 09 de Abril de 2010

**ANÍBAL PESSOA PICANÇO**

Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA

**INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 95644**

**PORTARIA Nº. 784/2010-GAB/SEMA DE 19 DE ABRIL DE 2010**

ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE FERIAS

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº. 1.105/2009-GAB/SEMA de 18.06.2009;

R E S O L V E:

Interromper a contar de 19/04/2010 as férias do servidor JORGE PAIXÃO COSTA matrícula nº. 57194271/1, ocupante do cargo de Assistente de Infra-estrutura, lotado na Coordenadoria das Unidades d Conservação da Natureza, lançada na Portaria nº. 440/2010-GAB/SEMA, de 18/03/2010, publicado no DOE nº. 31.630 de 23/03/2010.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 19 de Abril de 2010

GETULIO BICUDO LEME

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 95647**

**PORTARIA: 853/2010**

Objetivo: CONDUZIR TÉCNICOS AOS MUNICÍPIOS CITADOS

Fundamento Legal: LEI DE Nº 5.810 ART 145º E SEUS PARÁGRAFOS

Origem: BELÉM/PÁ - BRASIL

Destino(s):

BAIÃO/PA - Brasil

TUCURUI/PA - Brasil<br

Servidor(es):

56204301/FERNANDO MESQUITA RIBEIRO (MOTORISTA) / 4.5 diárias (Completa) / de 15/04/2010 a 19/04/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 95747**

**PORTARIA: 851/2010**

Objetivo: CONDUZIR TÉCNICOS.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

PEIXE-BOI/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571943771/LEONARDO SILVA DA SILVA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 21/04/2010 a 21/04/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 95743**

**PORTARIA: 855/2010**

Objetivo: CONDUZIR TÉCNICOS

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI N.º 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BRAGANÇA/PA - Brasil

MARACANÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571938471/JAIRO FARIAS DA SILVA (MOTORISTA) / 3.5 diárias (Completa) / de 27/04/2010 a 30/04/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 95769**

**PORTARIA: 857/2010**

Objetivo: PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM REDD.

Fundamento Legal: LEI DE Nº 5.810 ART 145º E SEUS PARÁGRAFOS

Origem: BELÉM/PÁ - BRASIL

Destino(s):

BRASÍLIA/DF - Brasil<br

Servidor(es):

571978511/CLAUDIO MAURICIO FLORES MORALES (COORDENADOR) / 4.5 diárias (Completa) / de 19/04/2010 a 23/04/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 95850**

**PORTARIA: 848/2010**

Objetivo: PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS TÉCNICAS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO ORLA TENDO COMO OBJETIVO IMPLANTAR O MESMO NOS CITADOS MUNICÍPIOS.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI N.º 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

JURUTI/PA - Brasil

ÓBIDOS/PA - Brasil

ORIXIMINÁ/PA - Brasil

SANTARÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

32026901/PEDRO PAULO BITTENCOURT FERREIRA (ASSIST. SOCIAL) / 11.5 diárias (Completa) / de 23/04/2010 a 04/05/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 95836**

**PORTARIA: 0849/2010**

Objetivo: CONDUZIR TÉCNICO.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

TUCURUI/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571942701/MARIA DO SOCORRO MONTEIRO (MOTORISTA) / 3.5 diárias (Completa) / de 05/05/2010 a 08/05/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

**PORTARIA Nº 794/2010 - GAB/SEMA DE**

**20 DE ABRIL DE 2010**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 95500**

**PORTARIA Nº 794/2010 - GAB/SEMA DE 20 DE ABRIL**

**DE 2010**

O SECRETARIO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando as características específicas das unidades de conservação Estadual do Estado do Pará;

Considerando a estrutura organizacional que garante autonomia e flexibilidade administrativa na gestão das unidades de conservação;

Considerando a necessidade de melhorar a fiscalização nas unidades de conservação;

Considerando dar segurança ao patrimônio universal que existe dentro das unidades de Conservação Estadual;

Considerando que as unidades de conservação necessitam ser mais bem patrulhadas e protegidas;

Considerando que há necessidade de atender o que estabelece o Art. 225 da constituição Federal do Brasil; o Art. 4 da lei 9.985/2000 e o Art. 3º da lei estadual nº 5.887/1995.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Núcleo de Fiscalização de Áreas Protegidas Estaduais (NFAP), para controle e proteção da fauna, da flora e da reserva mineral existente em Unidade de Conservação Estadual.

Art.2º A infra-estrutura operacional e a estrutura organizacional necessárias do NFAP serão apresentadas pela Diretoria de Áreas Protegidas em um prazo de 15 dias a contar da data de publicação da portaria, sendo o NFAP subordinado administrativamente a DIFISC.

Art. 3º O corpo técnico a ser utilizado para as atividades de fiscalização será o viabilizado pela Diretoria de Fiscalização e Proteção Ambiental, devendo os técnicos estar exercendo suas atividades através de portaria;

Art. 4º O Agente Estadual de Fiscalização Ambiental(fiscais) da DIFISC poderá atuar, atuar em ação fiscalizatória dentro das unidades de conservação estadual e no seu entorno, devendo usar as documentações e formalizações de processos existentes e utilizados pela Diretoria, devendo observar o Regulamento Interno de Fiscalização da SEMA/PA.

Art. 5º Os Fiscais deveram ter conhecimento na área de poluição, proteção de recursos naturais, legislação, técnicas de abordagem e defesa.

Art. 6º O NFAP será responsável para atuar nas áreas a qual se destina em todas as UCE existentes no Estado e outras que sejam criadas.

Art. 7º Os recursos para infra-estrutura, estrutura administrativa e logística para operacionalização do NFAP será oriundo da compensação ambiental.

Art. 8º O Núcleo de Fiscalização de Áreas Protegidas Estaduais (NFAP)I compete:

I - coordenar e executar as atividades de fiscalização, controle, monitoramento e gestão da qualidade ambiental e da utilização dos recursos naturais;

II - comunicar as autoridades competentes a ocorrência de fatos causadores de danos ao meio ambiente, para a apuração da responsabilidade civil e criminal;

III - solicitar estudos referentes aos impactos e conseqüências ambientais advindas de atividades ou empreendimentos modificadores do ambiente natural;

IV - promover, isoladamente ou em conjunto com autoridades civis ou militares, ações de fiscalização;

V - coordenar e supervisionar a fiscalização de aplicação da legislação ambiental.

§ 1º O NFAP conta em sua estrutura com a seguinte unidade: I - Grupo de Monitoramento e Fiscalização.

§ 2º Ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização compete: I - propor e executar as atividades de fiscalização de fontes poluidoras, relacionadas à poluição sonora, visual, do ar, água